

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA PROIP Nº 01/2024

O Diretor de Pesquisa e Pós-Graduação do Centro de Educação Superior do Alto Vale do Itajaí (CEAVI) da Universidade do Estado de Santa Catarina (UDESC), RESOLVE criar o presente termo, visando estabelecer critérios de distribuição de bolsas de iniciação científica PROIP aos cursos de graduação do CEAVI.

SEÇÃO I — CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Em conformidade com a Resolução nº 32/2011 do CONSUNI, que cria e normatiza o Programa de Iniciação à Pesquisa (PIPES) da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina (UDESC), tem-se que:

Art. 5º Cada curso de graduação que ainda não possui pós-graduação *stricto sensu* terá direito a 4 (quatro) cotas de bolsas que serão distribuídas e repassadas aos orientadores, professores do curso, não vinculados à pós-graduação *stricto sensu*, atendidos os termos do Edital publicado anualmente pela UDESC.

Parágrafo único. No caso em que o curso não utilizar a totalidade de sua cota, deverá disponibilizar a(s) bolsa(s) excedente(s) à PROPPG, que a(s) redistribuirá ao(s) curso(s) que dela(s) necessitar(em), de acordo com a demanda qualificada.

Art. 6º As bolsas deverão ser distribuídas segundo critérios que assegurem que os bolsistas serão orientados pelos pesquisadores de maior competência científica/tecnológica e com capacidade de orientação, que participem de grupo de pesquisa institucional segundo critérios do CNPq, que preferencialmente possuam o título de doutor e que estejam exercendo plena atividade de pesquisa, evidenciada por sua recente produção intelectual.

§ 1º Ao orientador, será destinada uma quota de bolsa iniciação à pesquisa podendo ser destinada até 3 (três), se não houver demanda qualificada em seu curso de graduação.

§ 2º Os orientadores não poderão acumular mais do que 3 (três) orientações, no somatório de bolsas, nos programas de Iniciação Científica da UDESC.

§ 3º Os pesquisadores de reconhecida competência científica, bolsistas de produtividade do CNPq ou de produção equivalente nas respectivas áreas, deverão ter precedência em relação aos demais quanto ao recebimento de quotas de bolsistas.

Considerando esses preceitos, o Edital PIPES nº 01/2024, estabelece o seguinte no que concerne aos critérios de seleção:

A nota final de classificação será obtida pela média ponderada da pontuação da produção total do professor orientador fornecida pelo Sistema SAPI e pela avaliação *ad hoc* do projeto de pesquisa, utilizando os seguintes percentuais normalizados:

a) Escore de Produtividade Docente normalizado por Curso, referente ao último triênio (2021, 2022 e 2023): representando 50%;

b) Avaliação de mérito do projeto de pesquisa por consultor externo - Ad Hoc: representando 50%.

SEÇÃO II — CRITÉRIOS DE DISTRIBUIÇÃO DE BOLSAS PROIP AOS PROFESSORES ORIENTADORES

Em face do exposto, o CEAVI estabelece, por meio de aprovação da Comissão de Pesquisa, os seguintes critérios de distribuição de bolsas nos cursos de graduação:

1º) A nível de departamento, será distribuída uma cota de bolsa para cada orientador inscrito no edital, seguindo a ordem decrescente da nota final de classificação, limitada à quantia de quatro bolsas disponíveis para o departamento.

Observação: Havendo menos de quatro inscritos no departamento, com solicitação de mais de uma bolsa, limitando-se a três, o professor com maior nota final de classificação terá direito a ocupar o número de bolsas que não foram distribuídas no respectivo departamento, limitada à quantidade solicitada.

2º) Em caso de empate na nota final de classificação, terá preferência a ocupar o número total de bolsas solicitadas o docente com maior Escore de Produtividade Docente no Sistema SAPI referente ao último triênio (2021, 2022, 2023), extraído até a data limite para o professor realizar a importação do Currículo Lattes no Sistema SAPI, conforme o edital.

3º) Em caso de empate no Escore de Produtividade Docente no Sistema SAPI referente ao último triênio, terá preferência a ocupar o número total de bolsas solicitadas o docente com maior número de publicações em periódicos A1 no último triênio (2021, 2022, 2023). Persistindo o empate, passa-se ao maior número de publicações em periódicos A2 e assim sucessivamente.

Em casos de remanescimento de bolsas em determinado departamento, havendo demanda qualificada em outro, terá preferência na distribuição o docente com maior nota final de classificação no Centro. Nesses casos, os mesmos critérios de desempate mencionados anteriormente serão adotados.

Observação: Caso um dos docentes solicitantes deseje declinar de uma ou mais bolsas solicitadas e ceder a classificação a outro, deverá informar à Direção de Pesquisa e Pós-Graduação (DPPG), através do envio de um ofício (Anexo I) ao Diretor de Pesquisa e Pós-Graduação, antes da publicação do resultado da seleção interna no Centro, ou seja, antes do dia 02/08/2024.

SEÇÃO III — DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os critérios expostos visam atender os preceitos da Resolução nº 32/2011 do CONSUNI e do Edital PIPES nº 01/2024, que preconizam que as bolsas devem ser distribuídas segundo critérios que assegurem que os bolsistas serão orientados pelos pesquisadores de maior competência científica/tecnológica e que estejam exercendo plena atividade de pesquisa, evidenciada por sua recente produção intelectual.

Vanderlei dos Santos
Diretor de Pesquisa e Pós-Graduação - CEAVI

ANEXO I – MODELO DE OFÍCIO – CEDÊNCIA DE BOLSA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

Of. Nº 000/2024

Ibirama, DIA de MÊS de 2024.

Ao professor Vanderlei dos Santos,

Em conformidade com o TERMO DE DISTRIBUIÇÃO DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA PROIP nº 01/2024 da UDESC Alto Vale, eu, **NOME DO(A) COORDENADOR(A) DA PROPOSTA**, coordenador(a) do projeto de pesquisa **TÍTULO DO PROJETO DE PESQUISA**, vinculado ao Edital PIPES nº 01/2024, cedo **NÚMERO DE BOLSAS** bolsa(s) de iniciação científica ao projeto de pesquisa **TÍTULO DO PROJETO DE PESQUISA**, coordenado pelo(a) professor(a) **NOME DO COORDENADOR QUE RECEBERÁ A BOLSA**.

Respeitosamente,

Nome do(a) Coordenador(a) do Projeto
Professor(a) do Departamento de **Nome do Departamento** - UDESC Alto Vale

Senhor
VANDERLEI DOS SANTOS
Diretor de Pesquisa e Pós-Graduação
Ibirama – SC



Assinaturas do documento



Código para verificação: **AV069T4Z**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



VANDERLEI DOS SANTOS (CPF: 041.XXX.409-XX) em 10/06/2024 às 16:45:39

Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:39:45 e válido até 30/03/2118 - 12:39:45.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/VURFU0NfMTIwMjJfMDAwMDM2MDRfMzYwNV8yMDI0X0FWMDY5VDRA> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **UDESC 00003604/2024** e o código **AV069T4Z** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.